



COMO OBTER A SUA LIGAÇÃO DE ÁGUA

INSTRUÇÕES PARA MONTAGEM DO PADRÃO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA DA SANEAGO

Passo 1

Para obter a sua ligação de água entre em contato através do Ligue SANEAGO 115 ou pessoalmente em uma das Agências de Atendimento, para verificar a disponibilidade do serviço no seu imóvel.

Passo 2

Caso o seu imóvel seja atendido pela rede de distribuição de água tratada da SANEAGO, você deve apresentar a documentação pessoal e do imóvel, em uma das Agências de Atendimento, quando receberá orientações sobre a montagem do Padrão de Ligação da SANEAGO (desenhos abaixo) e assinará o Contrato de Prestação de Serviços.

Passo 3

A montagem do Padrão de Ligação de Água é de responsabilidade do cliente. O profissional que irá efetuar a montagem do padrão deve seguir rigorosamente as normas e exigências da SANEAGO.

Passo 4

Concluída a montagem do padrão de ligação de água, o cliente deverá informar a SANEAGO, através do telefone 115 ou presencialmente, para que seja efetuada vistoria de certificação da montagem do padrão.

Passo 5

Aprovada a montagem do Padrão de Ligação de Água pelo fiscal da SANEAGO, a execução da ligação será efetuada no prazo estabelecido.

Passo 6

O hidrômetro será fornecido pela SANEAGO, com ônus para o cliente.

Passo 7

Os custos referentes aos materiais e mão de obra para execução do ramal de ligação de água, e de fornecimento e instalação do hidrômetro serão incluídos na primeira fatura, podendo ser lançado o valor integral ou parcelado, conforme negociação.

MEDIÇÃO INDIVIDUALIZADA EM CONDOMÍNIOS

1) Consideração Iniciais

- A SANEAGO define ligação individualizada como aquela destinada a medir o consumo de cada unidade usuária, com medidor instalado em local de fácil acesso para leitura.
- A medição individualizada de água nos apartamentos é uma forma de distribuição mais justa dos

custos das contas de água/esgotos, permitindo a cada cliente controlar o seu consumo, sobre sua respectiva conta individual. No sistema de medição global não existe uma justa distribuição do pagamento, já que quem consome menos, subsidia o consumo de quem consome mais. Na realidade, os clientes querem pagar o que realmente consomem, e não se responsabilizar pelos gastos de outros pelos quais não são efetivamente responsáveis.

- Uma característica fundamental da medição individualizada é a emissão de uma conta para cada cliente. A fatura é emitida com base no consumo medido pelo hidrômetro instalado no ramal de alimentação de cada unidade consumidora, acrescido do rateio do consumo comum. O consumo comum é apurado pela diferença entre o volume registrado no medidor geral e o somatório dos volumes medidos em cada uma das unidades consumidoras.

2) Objetivo

Emissão da conta de água e esgotos para cada unidade habitacional de um condomínio, com base no consumo individual registrado nos hidrômetros.

3) Diferenças entre os dois sistemas

- **Sistema de medição global da água**

a) Não existe estímulo para economia no consumo de água, pois a fatura é emitida com base na leitura do medidor geral é rateada igualmente entre todos os condôminos.

b) Quando alguns condôminos não contribuem para o pagamento da fatura, a ligação geral do condomínio pode ser cortada deixando todos sem água.

- **Sistema de medição individual de água**

a) Existe estímulo para a economia no consumo de água, pois a fatura é emitida com base na leitura do medidor de cada unidade consumidora.

b) Se algum condômino não pagar a sua fatura, a ligação daquela unidade consumidora será cortada e somente ela ficará sem água.

4) Vantagens da medição individualizada

a) Redução de consumo nos edifícios, em função da diminuição do desperdício;

b) Redução do valor para a maioria das unidades habitacionais, uma vez que a estrutura tarifária é progressiva;

c) Redução do índice de inadimplência;

d) Redução do valor da taxa de condomínio;

e) Fiscalização dos cortados pelos próprios condôminos, visto que o consumo excedente é rateado entre as demais unidades consumidoras;

f) Aumento da satisfação dos clientes;

g) Aumento do valor venal do imóvel.

5) Fatores determinantes para implantação do sistema de medição individualizada

a) Solicitação dos moradores dos condomínios residenciais domiciliares preocupados com os valores das contas de água e esgotos, desejosos de pagar as contas de acordo com os seus consumos.

b) Necessidade de incentivar a economia de água nos edifícios residenciais.

c) Redução do índice de inadimplência.

d) Diminuição do valor da taxa de condomínio.

6) Custos da execução das instalações/modificações

Todos os custos das instalações/modificações (material e mão de obra) internas e externas são de inteira responsabilidade do empreendedor/condomínio.

7) Procedimentos comerciais

7.1) Reforma (Condomínio Antigo)

a) O síndico/administrador/proprietário comparece à SANEAGO para receber as instruções sobre os procedimentos, normatizações da política de ligação de água, lista de documentos necessários para individualização e assinatura do termo de recebimento dessas instruções;

b) O síndico/administrador/proprietário convoca e realiza a Assembleia Geral Extraordinária para aprovação da individualização da ligação de água por apartamento do condomínio;

c) O síndico/administrador/proprietário contrata empresa ou profissional habilitado, a fim de fazer e executar o projeto com os orçamentos das modificações das instalações prediais;

d) O síndico/administrador/proprietário dirige-se à SANEAGO e apresenta ata de aprovação de individualização (conforme convenção do condomínio) pelos proprietários das unidades habitacionais para a ligação de água individualizada para as unidades habitacionais devidamente registrada em cartório;

e) O síndico/administrador/proprietário solicita uma vistoria para definir o local de instalação do kit cavalete das ligações de água individualizadas, devendo os mesmos serem instalados após aprovação da SANEAGO, em local de fácil acesso para leitura e manutenção do medidor;

f) Após a aprovação do local o síndico/administrador/proprietário fornece à SANEAGO a documentação para individualização solicitada anteriormente;

g) O síndico/administrador/proprietário solicita vistoria para verificar se o primeiro conjunto de cavaletes está de acordo com os padrões da SANEAGO;

h) Estando aprovado o primeiro conjunto de cavaletes, o condomínio dá prosseguimento na montagem do restante dos conjuntos de cavaletes;

i) O síndico/administrador/proprietário do condomínio comunicará à SANEAGO a conclusão das

instalações das ligações individualizadas e solicita vistoria final;

j) Após a aprovação das ligações de água individualizadas por unidade habitacional pelo técnico da SANEAGO, o síndico/administrador/proprietário negocia com a SANEAGO possíveis débitos existentes na conta do condomínio;

k) O síndico/administrador/proprietário assina com a SANEAGO o contrato de prestação de serviços de fornecimento de água/esgoto;

l) A SANEAGO cadastra e começa o faturamento das contas individuais das unidades habitacionais do condomínio.

Documentos exigidos pela SANEAGO para o processo de individualização de condomínios reformados:

- Ata de aprovação da individualização conforme modelo fornecido pela SANEAGO, registrada em cartório;
- Ata de eleição do síndico / administrador registrada em cartório;
- R.G. e C.P.F. do síndico / administrador;
- Convenção / Estatuto do condomínio;
- C.N.P.J. do condomínio;
- Contrato com empresa individualizadora;
- A.R.T. registrado no C.R.E.A.;
- Nota Fiscal dos hidrômetros;
- Laudo de aferição dos hidrômetros individuais, expedido pelo setor de hidrometria da SANEAGO;
- Lista contendo: nº da unidade habitacional, nome do proprietário, C.P.F. do proprietário, nº de moradores na unidade habitacional e nº do hidrômetro instalado na unidade habitacional.

7.2) Condomínios novos (Construídos de forma individualizada)

7.2.1) Através do condomínio

a) O síndico/administrador comparece à SANEAGO para receber as instruções sobre os procedimentos, normatizações da política de ligação de água, lista de documentos necessários para individualização e assinatura do termo de recebimento dessas instruções;

b) O síndico/administrador convoca e realiza a Assembleia Geral Extraordinária para aprovação da individualização da ligação de água por unidade habitacional do condomínio;

c) O síndico/administrador dirige-se à SANEAGO e apresenta ata de aprovação de individualização (conforme convenção do condomínio) pelos proprietários das unidades habitacionais para a ligação de água individualizada para as unidades habitacionais devidamente registrada em cartório;

d) O síndico/administrador solicita uma vistoria para verificar se os cavaletes estão montados de acordo com o padrão SANEAGO, devendo os mesmos estarem instalados em local de fácil acesso para leitura e manutenção do medidor;

e) Após a aprovação dos cavaletes pelo técnico da SANEAGO, o síndico/administrador apresenta a documentação exigida anteriormente e negocia com a SANEAGO possíveis débitos existentes na conta do imóvel;

f) O síndico/administrador assina com a SANEAGO o contrato de prestação de serviços de fornecimento de água/esgoto;

g) A SANEAGO cadastra e começa o faturamento das contas individuais das unidades habitacionais do condomínio.

Documentos exigidos pela SANEAGO para o processo de individualização de condomínios novos:

- Ata de aprovação da individualização conforme modelo fornecido pela SANEAGO, registrada em cartório;
- Ata de eleição do síndico / administrador, registrada em cartório;
- R.G. e C.P.F. do síndico / administrador;
- Convenção / Estatuto do Condomínio;
- C.N.P.J. do condomínio;
- Nota Fiscal dos hidrômetros geral e individuais;
- Laudo de aferição dos hidrômetros , expedido pelo setor de hidrometria da SANEAGO;
- Laudo de aferição do hidrômetro geral, expedido pelo setor de hidrometria da SANEAGO;
- Lista contendo: nº da unidade habitacional, nome do proprietário, C.P.F. do proprietário, nº de moradores na unidade habitacional e nº do hidrômetro instalado na unidade habitacional.

7.2.2) Através da construtora ou do proprietário de todo o empreendimento

a) A construtora/proprietário comparece à SANEAGO para receber as instruções sobre os procedimentos, normatizações da política de ligação de água, lista de documentos necessários para individualização e assinatura do termo de recebimento dessas instruções;

b) A construtora/proprietário redige e registra em cartório a ata de individualização da ligação de água por unidade habitacional do condomínio, conforme modelo recebido;

c) A construtora/proprietário dirige-se à SANEAGO e apresenta ata de aprovação de individualização (conforme convenção do condomínio) pelos proprietários das unidades habitacionais para a ligação de água individualizada para as unidades habitacionais, devidamente registrada em cartório;

d) A construtora/proprietário solicita uma vistoria para definir o local de instalação dos cavaletes das ligações de água individualizadas, devendo os mesmos serem instalados em local de fácil acesso para leitura e manutenção do medidor;

e) Após a aprovação do local a construtora/proprietário fornece à SANEAGO a documentação para individualização solicitada anteriormente;

f) A construtora/proprietário solicita vistoria para verificar se o primeiro conjunto de cavaletes está de acordo com os padrões da SANEAGO;

g) Estando aprovado o primeiro conjunto de cavaletes, a construtora/proprietário dá prosseguimento na montagem do restante dos conjuntos de cavaletes;

h) A construtora/proprietário do condomínio comunicará à SANEAGO a conclusão das instalações das ligações individualizadas e solicita vistoria final;

i) Após a aprovação das ligações de água individualizadas por unidade habitacional pelo técnico da SANEAGO, a construtora/proprietário negocia com a SANEAGO possíveis débitos existentes na conta de água do imóvel;

j) A construtora/proprietário assina com a SANEAGO o contrato de prestação de serviços de fornecimento de água/esgoto;

k) A SANEAGO cadastra e começa o faturamento das contas individuais das unidades habitacionais do condomínio

Documentos exigidos para individualização em condomínios novos através da construtora:

- Ata de aprovação da individualização conforme modelo fornecido pela SANEAGO, registrada em cartório;
- Escritura do imóvel;
- R.G. e C.P.F. do representante da construtora;
- Contrato Social;
- C.N.P.J. da construtora;
- Nota Fiscal dos hidrômetros, geral e individuais;
- Laudo de aferição dos hidrômetros individuais, expedido pelo setor de hidrometria da SANEAGO;
- Laudo de aferição do hidrômetro geral, expedido pelo setor de hidrometria da SANEAGO;
- Lista contendo: nº da unidade habitacional, nome do proprietário, C.P.F. do proprietário, nº de moradores na unidade habitacional e nº do hidrômetro instalado na unidade habitacional.

Documentos exigidos para individualização em condomínios novos através de único proprietário:

- Ata de aprovação da individualização conforme modelo fornecido pela SANEAGO, registrada em cartório;
- Escritura do imóvel;
- R.G. e C.P.F. do proprietário;
- Nota Fiscal dos hidrômetros, geral e individuais;
- Laudo de aferição dos hidrômetros individuais expedido, pelo setor de hidrometria da SANEAGO;
- Laudo de aferição do hidrômetro geral expedido pelo setor de hidrometria da SANEAGO;
- Lista contendo: nº da unidade habitacional, nome do proprietário, C.P.F. do proprietário, nº de moradores na unidade habitacional e nº hidrômetro instalado na unidade habitacional.

8) Procedimentos técnicos

8.1) Informações preliminares

a) A execução da instalação dos padrões de medição individualizada somente deverá ser iniciada, pelo empreendedor/condomínio, depois que o interessado tiver total conhecimento dos procedimentos comerciais e técnicos;

b) Os padrões serão instalados em locais de fácil acesso, de forma padronizada, protegidos adequadamente, definidos em projeto e aprovados em vistoria prévia da SANEAGO, para facilitar os serviços de leitura, cobrança e manutenção;

c) Os materiais utilizados na medição individualizada, inclusive os hidrômetros, deverão ser de marca e modelo aprovados pelo controle de qualidade da SANEAGO, os quais deverão oferecer condições para os

serviços de instalação/ substituição dos hidrômetros, leitura, corte e manutenção;

d) O ônus da aquisição e instalação dos hidrômetros de marcas/modelos aprovados pela SANEAGO é de inteira responsabilidade do empreendedor/condomínio. O hidrômetro geral permanecerá instalado para medição dos consumos comuns do condomínio;

e) A responsabilidade da SANEAGO, quanto à manutenção das ligações de água individualizadas dos apartamentos, estará restrita apenas ao hidrômetro e ao registro de corte;

f) Edificações com instalações hidráulicas fora do padrão para medição individualizada, devem apresentar registro no CREA (Anotação de Responsabilidade Técnica - ART), para alteração do projeto hidráulico e para os serviços de adaptação das instalações existentes;

g) Não será permitido qualquer tipo de interligação entre as instalações hidráulicas das unidades habitacionais distintas;

h) As instalações hidráulicas dos edifícios deverão ser executadas de forma a permitir a alimentação de água, através de um único ponto. Cada apartamento deve ser abastecido por um único ramal de alimentação no qual será instalado o hidrômetro individual;

i) Não é recomendável a utilização de válvulas de descarga nos apartamentos com medição individualizada;

j) Na vistoria final não será aceito padrão para medição individualizada que apresentar vazamento nas conexões.

8.2) Cavalete (Vide desenhos abaixo)

a) Os cavaletes são de tubos e conexões com rosca, visando dar condições para substituir o hidrômetro e/ou registro de corte.

b) As conexões (rosca externa) são instaladas de modo que sobrem 02 fios de rosca para que possam ser giradas, possibilitando o afastamento dos tubetes quando for realizar retirada/ instalação do hidrômetro.

c) As luvas LR (liso/ rosca) nas extremidades do padrão são fixadas (argamassa resistente ou braçadeira) de modo que não haja transmissão de esforços (giro) para os tubos ou conexões soldáveis, ou permita movimento que possa facilitar a quebra.

8.3) Registros (Vide desenhos abaixo)

a) Deve existir registro geral na derivação para abastecimento de cada conjunto de hidrômetros que pode ser instalado dentro ou próximo à(s) caixa(s) do(s) hidrômetro(s), para eventual manutenção em conexões instaladas antes do registro utilizado para realizar corte de fornecimento de água ou troca desse registro.

b) O registro de corte, instalado antes do hidrômetro, possui dispositivo para colocação do lacre.

b.1) Em caso de modelo de registro que o local para fixação do lacre não seja na sua geratriz superior e sim em um de seus lados, esse lado não deve ficar virado para o fundo da caixa (parede).

c) O registro instalado após o hidrômetro não precisa ter dispositivo para lacre, será utilizado apenas para evitar retorno do ramal interno.

8.4) Caixa de proteção do padrão (Vide desenhos abaixo)

- a) O projeto e o material da caixa de proteção ficam a critério da arquitetura do condomínio.
- b) A caixa de proteção dos hidrômetros pode ser dimensionado para 01 ou até no máximo 06 medidores, respeitando as distâncias mínimas de 20cm entre o centro das tomadas de cada ligação. A altura mínima do fundo da caixa em relação ao piso deve ser de 30cm. A altura máxima do topo da caixa 160cm. A largura mínima de 44cm e a profundidade mínima de 12cm, conforme desenhos.
- c) A tranca da tampa da caixa de proteção dos hidrômetros e do registro geral é padrão da SANEAGO, ou seja, fechadura redonda de embutir com ressalto triangular interno.

8.5) Hidrômetros

- a) O dimensionamento dos hidrômetros da ligação geral deve ser de acordo com os procedimentos vigentes e o das economias individualizadas devem ter capacidades de 3m³/h ou 5m³/h.
- b) Os hidrômetros a serem utilizados na individualização devem ser os de marcas e modelos aprovados pela SANEAGO e devem ser pré-equipados para leitura à distância por telemetria.
- c) Os hidrômetros para ligações individualizadas devem ser, preferencialmente, com relojoaria 45° de marcas e modelos aprovadas pela SANEAGO.
- d) Os hidrômetros da ligação geral e das economias individualizadas devem ser aferidos por amostragem, conforme Norma da ABNT, NBR 5426 de janeiro de 1.985, pela oficina de Pitometria e Hidrômetros da SANEAGO e os números dos laudos de aferição devem ser informados no Registro de Atendimento – RA.
- e) Os hidrômetros são instalados, nivelados e alinhados, obedecendo o sentido do fluxo.
- f) Os tubetes do hidrômetro não podem ser serrados (diminuir o comprimento) visando adequar qualquer erro que possa ter ocorrido na instalação do padrão de ligação individualizada.

8.6) Identificação da ligação

Cada unidade consumidora é identificada no fundo da caixa de proteção na direção do hidrômetro que a ela pertença. Essa identificação deve ser feita com tinta esmalte sintético, spray ou placa parafusada, com letras de, no mínimo, 1,5cm.

8.7) Ligação definitiva para empreendimentos (Instalação de macromedidor)

8.7.1) Quando já existe ligação de água no local do empreendimento (canteiro de obras)

- a) O Cliente entra em contato com a SANEAGO através do Ligue SANEAGO 115, ou de uma Agência de Atendimento para requerer a ligação definitiva para abastecimento do Empreendimento. Ao fazer o requerimento, o cliente deve estar munido dos seguintes documentos: número do AVTO (quando necessário), CNPJ ou CPF. Será registrado atendimento de Informação Cadastral para Troca de Ramal com Instalação de Hidrômetro. É importante salientar que o atendimento não será registrado caso o cliente não esteja com os documentos em mãos.

b) De posse do número do Registro de Atendimento (RA), o cliente deve levar o macromedidor (hidrômetro), juntamente com a Nota Fiscal com os dados completos do medidor, para o Laboratório de Hidrometria da SANEAGO, na Av. Vereador José Monteiro, nº 1,953 - Setor Negrão de Lima, abaixo do Hospital Crer), para que seja efetuada a aferição e o cadastramento do hidrômetro no sistema comercial da SANEAGO. O hidrômetro é devolvido ao cliente acompanhado de Laudo de Aferição e a Nota Fiscal.

c) Após a aferição, o cliente deve providenciar a instalação do hidrômetro no imóvel, conforme Padrão de Ligação da SANEAGO. Concluída a instalação do padrão e do hidrômetro, o cliente deve solicitar junto a SANEAGO a realização de Vistoria para Troca de Ramal com Instalação de Hidrômetro. Será utilizado o mesmo nº de Registro de Atendimento.

d) A SANEAGO realiza a vistoria para verificar se o Padrão de Ligação Água e a instalação do hidrômetro (macromedidor) estão de acordo com as exigências técnicas;

e) Após a realização da vistoria o cliente deve comparecer à SANEAGO para fazer a doação do hidrômetro, assinar o Contrato de Prestação de Serviços de Fornecimento de Água, Coleta, Afastamento e Tratamento de Esgotos, munido dos seguintes documentos:

- Laudo de Aferição e Nota Fiscal do Hidrômetro;
- Documento do imóvel (escritura);
- CNPJ (se empresa ou condomínio);
- CPF (se for único proprietário do imóvel);
- Contrato Social (no caso de empresas);
- Documentos pessoais do proprietário.

Em Goiânia e Aparecida de Goiânia o cliente deve procurar a Supervisão de Atendimento à Grandes Clientes, situada na Rua 225, nº 555, Setor Leste Universitário. Para as demais cidades o cliente deve se dirigir a Agência de Atendimento local.

f) Cumpridas as exigências do item anterior, a SANEAGO executará o serviço de Troca de Ramal com Instalação de Hidrômetro.

g) A SANEAGO executará o serviço de Troca de Ramal com Instalação de Hidrômetro e efetuará o cadastramento do macromedidor na conta já existente e recolhe o hidrômetro que se encontrava instalado.

8.7.2) Quando não existe ligação de água no local do empreendimento

- a) O Cliente entra em contato com a SANEAGO através do Ligue SANEAGO 115, ou de uma Agência de Atendimento para requerer a Consulta Prévia para Primeira Ligação de Água, sempre informando a finalidade da ligação e registrando no Registro de Atendimento (RA) o número do AVTO (Atestado de Viabilidade Técnica e Operacional), CNPJ ou CPF do Empreendimento ou Empreendedor;

- b) Havendo individualização das ligações internas, o processo de cadastramento dessas ligações só se dará após a conclusão do processo da ligação geral (macromedidor).